



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO 01
(a que se refere o item VI da Ata nº 10
da sessão plenária ordinária telepresencial do dia 10 de junho de 2021)

RESOLUÇÃO GP N. 198, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a transformação de função comissionada que especifica, para compor a estrutura de gratificações da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, e altera a Resolução GP n. 127, de 10 de outubro de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO as alterações nas rotinas de trabalho de unidades deste Tribunal, promovidas pela implementação do sistema do Processo Judicial Eletrônico (Pje);

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto GCR/GVCR n. 1, de 10 de setembro de 2020, que dispõe sobre a autoinspeção ordinária das unidades judiciárias de 1º grau, realizada pelos respectivos magistrados, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região; e

CONSIDERANDO o Provimento Conjunto GCR/GVCR n. 2, de 8 de outubro de 2020, que dispõe sobre a utilização e o funcionamento do sistema do Processo Judicial Eletrônico PjeCor no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a transformação de função comissionada que especifica, para compor a estrutura de gratificações da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, e altera a Resolução GP n. 127, de 10 de outubro de 2019.

Art. 2º Para compor a estrutura de gratificações da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, fica transformada, sem aumento de despesas, a função comissionada relacionada no quadro abaixo:

Extinção			Criação		
FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	FC	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 FC-3	R\$ 1.379,07	R\$ 1.379,07	1 FC-5	R\$ 2.232,38	R\$ 2.232,38
Sobra financeira de reestruturações anteriores		R\$ 853,31			
Total		R\$ 2.232,38	Total		R\$ 2.232,38

Parágrafo único. A função comissionada mencionada no **caput** deste artigo é proveniente da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria (FC-3).

Art. 3º A Resolução GP n. 127, de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 40. O Quadro de Pessoal da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria tem a seguinte composição:

UNIDADE	SERVIDORES	ESTRUTURA FUNCIONAL
Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria	9	1 CJ-3 Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria 1 FC-5 Chefe do Gabinete de Apoio 1 FC-5 Chefe da Seção de Apoio à Atividade Correicional 1 FC-5 Chefe da Seção de Autoinspeção 2 FC-5 Assistente de apoio à atividade correicional 2 FC-3 1 servidor sem função comissionada" (NR)

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do art. 40 da Resolução GP n. 127, de 2019.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno e do Órgão Especial

ANEXO 02
(a que se refere o item VI da Ata nº 10
da sessão plenária ordinária telepresencial do dia 10 de junho de 2021)

ATO REGULAMENTAR GP N. 12, DE 10 DE JUNHO DE 2021

Altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência privativa dos tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, I, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88);

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da publicidade na administração pública, elencados no **caput** do art. 37 da CRFB/88; e

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, constante do sistema de Processo Administrativo Eletrônico (e-PAD) n. 32110/2018, para alteração da estrutura organizacional da referida unidade,

RESOLVE:

Art. 1º Este Ato Regulamentar altera o Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Art. 2º O Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 123-A Integram a Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria:

I - Gabinete de Apoio;

II - Seção de Apoio à Atividade Correicional; e

III - Seção de Autoinspeção.” (NR)

Art. 3º O Anexo II do Regulamento Geral da Secretaria do Tribunal Regional do

Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

“4. Corregedoria e Vice-Corregedoria

4.1 Unidades integrantes da Corregedoria e Vice-Corregedoria:

- Gabinete do Corregedor; e
- Gabinete do Vice-Corregedor;

4.2 Unidade Subordinada à Corregedoria e à Vice-Corregedoria:

a) Secretaria da Corregedoria e Vice-Corregedoria:

Unidades integrantes da Secretaria da Corregedoria e da Vice-Corregedoria:

- Gabinete de Apoio;
- Seção de Apoio à Atividade Correicional; e
- Seção de Autoinspeção.” (NR)

Art. 4º Este Ato Regulamentar entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente